EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Comissão Geral de Licitação – CGLMI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto nº 096, de 01 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidasneste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	**4364/2026 – PMI**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA/AM E DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**
LOCAL	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço https://www.licitanet.com.br/ - "Acesso identificado"
EDITAL DISPONÍVEL	**17/11/2026 a 03/12/2026**
LIMITE PARA RECEBIMENTO PROPOSTAS	**03/12/2026 às 09h00min**
DATA DA SESSÃO	**03 DE DEZEMBRO DE 2026**
HORÁRIO	**10h00min**
REFERÊNCIA HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DISPUTA	ABERTO
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
OBSERVAÇÃO:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itacoatiara/AM, denominado Pregoeiro(a), devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica https://www.licitanet.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA/AM E DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação **será realizada por item**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

1.4 A contratação encontra-se fundamentada nos documentos da fase preparatória, especialmente no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.5 A subcontratação somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e mediante autorização prévia e expressa da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de registro de preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização da contratação ou da emissão de documento hábil que o substitua.

2.3. O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso até o encerramento da fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado após o julgamento.

3. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as definições e atribuições conforme disposições da legislação vigente.

3.1.1. Será considerado Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP, ou a Unidade Gestora responsável do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da ata de registro de preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.1.2. Constituem atribuições precípuas do órgão gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São órgãos ou entidades participantes do presente certame a **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM**.
3.1.3.1. O órgão executor participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais para licitação ou contratação de registro de preços e integra a respectiva Ata.

3.2. É facultada a adesão de órgãos ou entidades pertencentes a outros entes federativos, às atas de registro de preços elaboradas pelo Município de Itacoatiara(AM), observados os requisitos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.3. Consideram-se Órgãos Participantes aqueles que participaram dos procedimentos preparatórios da contratação, manifestaram interesse previamente e integrarão a Ata de Registro de Preços.

3.4. Os órgãos participantes poderão formalizar suas contratações durante toda a vigência da Ata, observadas suas disponibilidades orçamentárias e a conveniência administrativa.

3.5. O registro de preços não obriga a Administração Pública a realizar as contratações dele decorrentes, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando assegurada a preferência em igualdade de condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades e condições/prazos de execução que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, mediante comprovação de vantajosidade.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.
4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam previamente credenciados na plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, sistema utilizado para a realização e condução do certame.
4.2.1. O cadastramento no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores não constitui condição obrigatória para participação na licitação, podendo ser utilizado, quando cabível, como meio de comprovação de informações e documentos relativos à habilitação.
4.2.2. O licitante que não possuir cadastro no SICAF **deverá** apresentar, diretamente no sistema eletrônico da licitação, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, nos prazos e condições nele estabelecidos.
4.3 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante **deverá** apresentar, **conjuntamente com a proposta inicial, a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial.**
4.4 A garantia da proposta, quando exigida neste edital, deverá ser apresentada exclusivamente nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida sua substituição por declarações, termos de compromisso ou quaisquer outros documentos que não se enquadrem nas formas legalmente estabelecidas.

4.5 A apresentação da garantia em modalidade diversa das previstas neste edital ou em desacordo com os requisitos estabelecidos implicará a não aceitação da garantia, não produzindo quaisquer efeitos para fins de atendimento da exigência editalícia.

4.6 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição da garantia da proposta por declarações unilaterais da licitante, cartas de intenção ou documentos equivalentes, por não constituírem garantia válida nos termos da legislação.

4.6.1. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade conferir maior segurança e comprometimento dos licitantes com o procedimento licitatório, prevenindo a apresentação de propostas descompromissadas ou meramente especulativas, bem como eventuais desistências injustificadas após a fase de lances ou julgamento.

4.7 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

4.7.1 Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico LICITANET (https://www.licitanet.com.br/)

4.7.2 Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares.

4.7.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.4 Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica.

4.7.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

4.8.1 O licitante que deixar de assinalar o campo de Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

4.8.2 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 **Não poderão** participar desta licitação:

4.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.9.2 Empresa que possua, em sua administração ou quadro diretivo, pessoa que participe, direta ou indiretamente, da apresentação de proposta por outra licitante neste mesmo certame.

4.9.3 Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o âmbito de abrangência da sanção.

4.9.4 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção..

4.9.5 Empresas cujos representantes legais estejam, comprovadamente, com restrições ou penalidades que impeçam a sua participação em licitações públicas.

4.9.6 A verificação de sanções aplicadas será realizada por meio de consulta aos cadastros oficiais, notadamente o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e demais bases disponíveis.

4.9.7 Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigida tal autorização pela legislação aplicável, bem como pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre possuir condições de cumprir os requisitos de habilitação econômico-financeira e de executar o objeto da contratação, sem prejuízo da observância das demais vedações previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.8 Pessoa física ou jurídica que tenha participado diretamente da elaboração do Termo de Referência, das especificações técnicas ou de outros documentos que tenham definido as características essenciais do objeto da contratação, quando sua participação puder comprometer a isonomia ou a competitividade do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.9.9 Empresa que possua vínculo societário, técnico ou de direção com pessoa responsável pela elaboração das especificações técnicas ou de outros documentos essenciais à definição do objeto, quando tal vínculo puder resultar em vantagem indevida ou comprometer a igualdade entre os licitantes, observadas as vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.9.1. A vedação à participação de consórcios neste certame fundamenta-se na natureza comum do objeto e na baixa complexidade de sua execução, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas.

4.9.10 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.9.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9.12 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.9.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenadajudicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores acondições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9.14 Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.9.15 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
4.9.16 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
4.9.17 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.18 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no arts. 9º, §§ 1º e 2º, e 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes.
4.9.19 O impedimento de que trata o item 4.9.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.8 e 4.9.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 As vedações previstas nos itens 4.9.8 e 4.9.9 não se aplicam às hipóteses em que a participação do particular na fase preparatória tenha ocorrido exclusivamente para fornecimento de informações técnicas, pesquisas de mercado, catálogos, especificações ou outros subsídios necessários à definição do objeto, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a ausência de vantagem indevida no certame.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15 A omissão ou a prestação de informações falsas acerca da situação jurídica e administrativa da licitante implicará sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https://prefeituradeitacoatiara.com.br ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

5.2 Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio eletrônico, na plataforma **LICITANET** (https://www.licitanet.com.br/).

5.2.1 No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

5.3 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas, devendo ser protocoladas **até 03 (três) dias úteis**, **antes da data fixada para abertura da sessão pública**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CNPJ), **exclusivamente**, por meio eletrônico, na plataforma **LICITANET** (https://www.licitanet.com.br/).

5.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

5.4 Serão consideradas INTEMPESTIVAS as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas no prazo estabelecido.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação e caberá a Presidente da CGL, auxiliado pela Procuradoria-Geral do município, decidir sobre a mesma no prazo de até 3 (três) dias, contados da data do recebimento da impugnação.

5.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteraçãonão afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) para conhecimento de todos os interessados.

5.7.2 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no site da Prefeitura: https://prefeituradeitacoatiara.com.br/ e na plataforma da Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a), devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações"constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

6.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação na licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.4.1 Conduzir a sessão pública;

6.4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos,além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

6.4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e suavalidade jurídica;

6.4.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiversua decisão;

6.4.8 Indicar o vencedor do certame;

6.4.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e dejulgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e a Garantia de Proposta, quando exigida neste Edital. Os documentos de habilitação serão apresentados posteriormente, na forma e no momento previstos neste instrumento convocatório..

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

7.3.1 atende aos requisitos de habilitação.

7.3.2 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
7.3.3 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

7.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5 A falsidade das declarações de que tratam os subitens 7.3.2 e 7.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
7.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
7.8.2 E os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
7.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
7.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13 Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência /Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

7.13.1 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

7.13.2 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/ - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

7.14 Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

7.15 Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

7.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preço apresentada **deverá** conter, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

8.1.1 Denominação, nome do responsável pela assinatura do contrato ou ata, endereço, CEP, telefone convencional (se houver) e telefone celular, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente.

8.1.2 Número do Pregão e do Processo.

8.1.3 Valor.

8.1.4 Marca/Modelo (se for o caso).

8.1.5 Fabricante (se for o caso).

8.1.6 Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

8.3.1. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8.3.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.
8.3.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
8.3.4. O prazo mínimo da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A proposta será apresentada com cotação de preços **em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e por extenso**, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

8.6 A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global em algarismo e por extenso.
8.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema, sob pena de desclassificação.
8.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotaçãoadequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime detributação pelo Simples Nacional.

8.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, assumindoo proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12 Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta será de responsabilidade do licitante e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.13 Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02(duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, observando o modelo constante do anexo II deste Edital.

9. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

9.1 Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos.

9.2 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.3 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, **procedendo à comparação com os valores da primeira colocada**, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, , regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.8.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
9.8.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
9.8.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
9.8.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.9.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas.
9.9.2 empresas brasileiras.
9.9.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
9.9.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11 As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor/ percentual de desconto.

10.2 Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.4.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
10.4.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
10.5.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamentopor **menor preço por item/lote**; e
10.5.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **maior desconto**.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a **R$ 0,01 (um centavo)**.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema não identificará o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**ABERTO**", em que os(as)licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
10.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a)pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço/maior desconto.

10.10 Caso seja identificado erro material ou de digitação no lance ofertado, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante, por meio do sistema eletrônico, a confirmação ou correção do valor, desde que não haja majoração da proposta nem alteração de sua substância.
10.10.1 A correção de eventual erro material deverá preservar o valor efetivamente ofertado pelo licitante, sendo vedada ao(à) Pregoeiro(a) a alteração unilateral do preço ou percentual de desconto registrado no sistema.

10.10.2 Permanecendo o licitante inerte após a convocação, será considerado, para todos os efeitos, o valor registrado no sistema, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis caso o lance apresente inconsistência insanável.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156, **da Lei n.º 14.133/2021 e neste edital**.

10.12 As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo chat,o cancelamento do lance para o(a)pregoeiro(a). Contudo, caso o(a)pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.13 A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e,não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a)pregoeiro(a) estará desobrigado(a) de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

10.14 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.
10.14.1 O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.14.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

10.15 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a)pregoeiro(a) poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor/ percentual de desconto orçado para o respectivo item/lote e,através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

10.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

10.17 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

10.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
10.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
10.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
10.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:
10.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas/AM.
10.20.2 empresas brasileiras.
10.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
10.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

10.21 A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
11.1.1 A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração(artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

11.3 O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4 O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma, no **prazo de 2 (duas) horas**, a **proposta readequada** ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.
11.4.1 É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita nochat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5 Havendo apenas 1 (uma) oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor / percentual de desconto estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto neste intrumento convocatório.

11.6 Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

11.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a)pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

12.2 A proposta de preço apresentada deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

12.2.1 Denominação, nome do responsável pela assinatura do contrato ou ata, endereço, CEP, telefone convencional (se houver) e telefone celular, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente.

12.2.2 Número do Pregão e do Processo.

12.2.3 Valor.

12.2.4 Marca/Modelo (se for o caso).

12.2.5 Fabricante (se for o caso).

12.2.6 Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

12.2.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

12.3.1 Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3.2 Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

12.3.3 Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.4 O **prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

12.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6 A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, **com duas casas decimais depois da vírgula e por extenso,** válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

12.7 A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global **em algarismo e por extenso**.

12.7.1 Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no sistema, sob pena de desclassificação.
12.7.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 A proposta deverá ser firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

12.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.13 Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta será de responsabildiade do licitante e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.14 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
12.14.1 Contiverem vícios insanáveis.
12.14.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
12.14.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
12.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.
12.14.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e de seus anexos, desde que se trate de vício insanável ou que, após oportunizado o saneamento cabível, a irregularidade não seja corrigida

12.14.6 Limitarem-se a reproduzir genericamente as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou a declarar, de forma genérica, que o objeto está de acordo com o Edital, sem apresentar as informações necessárias à identificação e à verificação da conformidade da proposta com as exigências do Termo de Referência.

12.15 A apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração poderá constituir **indício de inexequibilidade**, não ensejando, por si só, a desclassificação automática da proposta.

12.16 Verificados indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica e operacional de sua proposta, podendo solicitar planilhas de custos, documentos fiscais, contratos similares, comprovação de preços praticados, estrutura própria disponível ou outros elementos idôneos que demonstrem a capacidade de execução do objeto pelo valor ofertado.
12.16.1 A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, restar demonstrado que os custos necessários à execução do objeto são incompatíveis com o valor ofertado ou que inexistem condições objetivas que justifiquem a viabilidade da proposta.

12.17 Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo assegurada ao licitante a oportunidade de apresentar os elementos necessários à comprovação da viabilidade de sua oferta.

12.18 A mera declaração do licitante de que manterá ou sustentará o valor ofertado **não será suficiente, isoladamente, para comprovar a exequibilidade da proposta**, quando houver dúvida fundada quanto à sua viabilidade. Nessa hipótese, deverão ser apresentados documentos e elementos objetivos capazes de demonstrar que o preço proposto é compatível com os custos necessários à adequada execução do objeto.
12.18.1 Concluída a diligência e demonstrada, de forma suficiente, a exequibilidade da proposta, esta poderá ser aceita pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada e registrada no sistema e/ou na ata da sessão.

12.19 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.20 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço**.

12.21 Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item/lote com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.22 O (A) Pregoeiro (a), no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
12.22.1 erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total.
12.22.2 erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma.
12.22.3 erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
12.22.4 O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor registrado no Sistema.

12.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, proposta que contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da Administração.

12.24 O (A) Pregoeiro (a) não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados.

12.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

12.26 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o (a) Pregoeiro (a) poderá verificará se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeisdo último exercício social, já exigíveis.

12.27 No caso de inabilitação, haverá uma nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28 Havendo e conforme necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.29 Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

12.30 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, negociação e da aceitação das propostas, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

13.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.

13.3 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1 Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

13.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

13.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
13.3.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/

13.4 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

13.9 Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.10 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.11 O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.12 Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

13.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.14 Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Habilitação Jurídica.
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.
c) Qualificação Econômico-Financeira.
d) Qualificação Técnica
e) Declarações para outras comprovações.

13.15 A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral ativo e atualizado no SICAF, desde que contemple integralmente os requisitos exigidos. Recomenda-se, contudo, o envio da documentação complementar pertinente, a fim de suprir eventuais ausências ou desatualizações no sistema.

13.16 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.17 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpreas exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.18 O licitante **deverá** apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.19 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
13.19.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
13.20.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
13.21 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.21.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados pormeio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

13.22 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.22.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.23.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou
13.23.2 sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou
13.23.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto para ME/EPP neste edital.

13.24 Na análise dos documentos, o(a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.25 A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado ou no sistema, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente no prazo informado pelo (a) Pregoeiro (a), não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da Licitante.

13.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo estabelecido.

13.27 Quando ocorrer o fracasso da licitação o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

13.28 Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

13.29 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

13.30 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.31 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

13.32 <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

13.32.1 Cédula de Identidade dos sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso).

13.32.2 Registro comercial em se tratando de empresário, no caso de empresário individual.
13.32.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
13.32.4 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
13.32.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.32.6 A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.
13.32.7 Os documentos indicados nos itens 13.32.2 a 13.32.4. **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.33 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.33.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
13.33.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.
13.33.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.
13.33.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
13.33.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **E** Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em validade.
13.33.6 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

13.34 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.34.1 Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

13.34.1.1 O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, podendo comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) ou documento equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

13.34.1.2 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.34.1.3 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **E** comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

13.34.1.4 No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 13.34.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

13.34.1.5 As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.34.2 As sociedades anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), **deverá** apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

13.34.3 Após análise das propostas e documentações, o(a) pregoeiro (a) **deverá** realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

13.34.4 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

13.34.5 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 13.34.4. deste Edital.

13.35 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.35.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.
13.35.1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **20%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.
13.35.1.2 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.
13.35.1.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
13.35.1.4 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do (a) Pregoeiro (a).
13.35.2. Deve apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário), ou protocolo autenticado de solicitação da LF, conforme legislação vigente, acompanhado da licença sanitária vencida, quando for o caso, indicando claramente as atividades compatíveis com o objeto da licitação; ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.
13.35.3. É obrigatória a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, especificando as atividades exercidas, incluindo processos de fabricação, armazenagem, distribuição e transporte.
13.35.4. É necessário apresentar o Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela ANVISA, em original ou cópia legível da publicação no D.O.U., válido ou em processo de revalidação, datado do semestre anterior ao vencimento, acompanhado do registro a ser revalidado.

13.35.4.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro pela ANVISA, o licitante deverá apresentar a cópia do ato que isenta o produto, conforme as RDCs nº 751/2022 e nº 830/2023 e suas atualizações.

13.35.4.2. Para produtos não regulados pela ANVISA, deverá ser encaminhada cópia legível da lista de produtos não regulados e suas atualizações.

13.35.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico dos produtos para análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

13.35.5.1. Os resultados das avaliações dos catálogos técnicos serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.35.5.2. Caso o catálogo técnico do primeiro classificado não seja aceito, será analisada a proposta do segundo classificado, seguindo essa ordem até que algum catálogo atenda às especificações do Termo de Referência.

13.35.5.3. Os interessados deverão fornecer, sem ônus para a Administração, todas as condições necessárias para a realização das avaliações, incluindo manuais impressos em língua portuguesa.

13.35.6. As exigências de qualificação técnica fundamentam-se nos arts. 62, II, e 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a pertinência com o objeto e a proporcionalidade dos requisitos. A análise dos catálogos e da conformidade dos produtos com as especificações encontra respaldo no art. 59, II e § 1º, e no art. 40, § 1º, I, da mesma Lei.

13.35.7. As exigências de licenciamento, autorização de funcionamento e regularização sanitária dos produtos têm fundamento nos arts. 2º, 12 e 25, caput e § 1º, da Lei nº 6.360/1976 e no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza de cada produto, as atividades do fornecedor e as hipóteses legais de dispensa de registro.

13.35.8. Havendo a necessidade de avaliação técnica, o (a) pregoeiro (a) poderá utilizar o procedimento de diligência, previsto no Edital.

13.36. DECLARAÇÕES PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.36.1 A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica "LICITANET", a Declaração Única, além das demais declarações exigidas neste edital.

13.36.2 Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

13.36.3 Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.

13.36.4 Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n. º 12.187/2009.

13.36.5 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agostode 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.36.6 Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

13.36.7 Declaração que tem ciência das obrigações estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento das cotas legais destinadas à inserção de pessoas presas, egressas do sistema prisional e cumpridoras de penas alternativas em contratos públicos.

13.36.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.36.8.1 A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.37 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.37.1 Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante melhor classificado.

13.37.2 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

13.37.3 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.37.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

13.37.4.1 A documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.37.4.2 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa licitante filial poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

13.37.4.3 As Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

13.37.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018,art. 7º, *caput*).

13.37.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.37.7 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão.

13.37.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

13.37.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida durante a fase de habilitação, bem como a apresentação dos documentos indicados no item 13.34, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.37.10 Por ocasião da participação em certames licitatórios, as micro e pequenas empresas (ME/EPP) **deverão** apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição (por ex. certidões vencidas ou positivas), sob pena de inabilitação.

13.37.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.37.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.37.13 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitadoe declarado vencedor do certame.

13.37.14 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.37.15 Por meio de aviso lançado no sistema, o (a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

13.37.16 Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

14 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser apresentados, por forma eletrônica, **exclusivamente** pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/)

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**,contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. Transcorrido o prazo recursal, o Sistema bloqueará a inclusão das razões e das contrarrazões.

14.8. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.11. O não oferecimento de razões no prazo do item 14.2 deste Edital fará deserto o recurso.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

14.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15. O (A) Pregoeiro (a) disponibilizará o parecer jurídico emitido pela Procuradia-Geral do município, se houver.

14.16. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) ou encaminhada via e-mails aos interessados.

14.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados,a autoridadecompetente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.2. A Adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** à Proponente que, atendendo a todasas condiçõesexpressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordocom o critério de julgamento estabelecido neste edital.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

15.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas àsessão pública do Pregão constarão de ata divu1gada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INTRUMENTO CONGÊNERE

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itacoatira/AM e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

16.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura Municipal de Itacoatira/AM, para assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena dedecair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

16.4. Na ocorrência do estabelecido no item 16.2, poderá a Prefeitura Municipal de Itacoatira/AM, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazoe nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

16.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidadede débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa(ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade,mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista,nos moldes do quefoi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de suaproposta, não apresentar a situaçãoregular ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantesclassificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

16.7. A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo do órgão demandante.

16.8. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

16.9. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021).

16.10. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.
16.10.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
16.10.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

16.10.3. O **prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente,** objeto do presente Edital, será de **12 (doze) meses**, contados da data da assintaura, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal e interesse da administração.

16.11. A Contratada ou detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do **contrato ou a ata de registro de preço ou o instrumento equivalente**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisresultantes da execução do contrato.

16.13. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

16.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.15. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

16.16. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

16.17. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuzo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada de forma presencial, bem como deverá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica no sistema Licitanet, quando disponibilizada e após o devido envio do aviso para assinatura.

17.3 Os licitantes deverão acompanhar as comunicações do sistema e observar rigorosamente os prazos e procedimentos para assinatura, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solcitação do licitante mais bem classificado ou do forenecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificicada e apresentada dentro do prazo; b) a justificativa apresentada deverá ser aceita pela Administarção.

17.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

17.6 A existência de atas de registros de preços válidas não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza o fornecedor a deixar de atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas.

17.7 A existênca de preços registados, implocará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas NÃO obrigará a Administração a contratar, facultada a realiação de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8 Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços **não poderão ser acrescidos**, devendo ser observados os limites originalmente estabelecidos no procedimento licitatório.

17.8.1. Eventuais alterações quantitativas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, quando cabíveis, as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se tais alterações ao respectivo contrato ou instrumento equivalente, sem implicar acréscimo dos quantitativos registrados na Ata.
17.8.2. O remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes e, quando admitido, para órgãos ou entidades não participantes, observará as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

17.9 Na hipótese de o convocado NÃO assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e as condições estebelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, apra fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.10 As adesões à ata por não participantes observarão o limite máximo de até o dobro do quantitativo registrado, conforme art. 86, §5º da Lei nº 14.133/2021.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjuducatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

18.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor/ percentual de desconto estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.7 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.8 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, que atendam a todas as exigências, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta emespecial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retiraro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 fraudar a licitação;

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aoslicitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantesda punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor licitado,recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor licitado.
19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infraçõesadministrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, emdecorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sançãode impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral dos danos causados.

20 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A contratada ou detentora da ata obrigar-se-á a entregar o objeto deste Edital, sempre em entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de verificar o cumprimento do Contrato ou ata.

20.2 Os prazos, os métodos para o recebimento provisório e definitivo e as regras da fiscalização, serão aquelas definidas no contrato ou intrumento congênere.

21 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, sob pena de responsabilidade da contratada ou detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.2 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de abertura de processo administrativo com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo órgão contratante.

21.3 O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

21.4 O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

21.5 O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

21.6 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas, **deverá** indicar um procurador ou representante em Itacoatiara (AM).

21.7 A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

21.8 Ao longo de toda a execução do contrato ou documento equivalente, a empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21).

21.9 Sempre que solicitado pelo Órgão demandante, a empresa deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 19.8, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.10 Os critérios de sustentabilidade estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS/ATA

22.1 As contratações decorrentes das atas de registros de preços estão sujeitos às regras previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 01 de março de 2024, e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro ou contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado na forma da Lei n. 14.133/21 e alterações e conforme regras estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este Edital.

23.2 Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

24 DOS PRAZOS

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itacoatiara (AM), observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certamena data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmohorário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

25.4 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para às 10h00min do dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

25.5 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Presidente da CGLMI, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentações.

25.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. sem que caiba às lcitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

25.7 Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

25.8 A Adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administraçãonão será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11 Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

25.11.1 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

25.11.2 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/ - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

25.11.3 Serão desclassificados/inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

25.11.4 Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

25.11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas jurídicas relativas à documentação à Procuradoria – Geral do Município.

25.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CGLMI, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema Licitanet (https://www.licitanet.com.br/), prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório.

25.16 Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) prevalecerá a ordem informada no sistema Licitanet (https://www.licitanet.com.br/), cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

25.17 Os anexos que contenham modelos, minutas e documentos padronizados integram este Edital e deverão observar integralmente as condições nele estabelecidas e no Termo de Referência. Eventuais correções posteriores somente poderão ocorrer para sanar erros materiais, formais ou de redação, desde que

não impliquem alteração do objeto, dos critérios de julgamento, das condições de habilitação, das obrigações das partes, dos preços, dos quantitativos, dos prazos ou de qualquer outra condição capaz de afetar a formulação das propostas ou a competitividade do certame.

25.17.1. Caso a alteração promovida seja capaz de afetar a formulação das propostas, a participação dos licitantes ou qualquer condição essencial da contratação, deverá ser observada a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

25.18 Os casos omissos e as situações supervenientes que venham a ocorrer durante a realização do certame serão analisados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente motivados nos autos, podendo, quando necessário, ser submetidos à apreciação da autoridade competente e/ou da assessoria jurídica, sempre em observância aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itacoatiara/AM.

25.20 Este Edital, após publicado, estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Atualizada
ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV – Modelo de Declaração Única para Outras Comprovações
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro
ANEXO VI – Minuta do Contrato

Itacoatiara/AM, 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANY SIMOES CHAVES
Data: 16/11/2026 18:04:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CGLMI
Fls:_____

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA/AM E DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ITACOATIARA/AM
JUNHO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA/AM E DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara.	
Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde.	**ITACOATIARA /AM**

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde no abastecimento da rede municipal encontra respaldo nos arts. 9º, III, e 18, I e V, da Lei nº 8.080/1990, relativos à direção municipal do SUS, à gestão dos serviços públicos de saúde e à execução da política de insumos e equipamentos, em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CGLMI Fls:

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é **a aquisição de Produtos para a Saúde destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM** e de todas as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes da tabela de itens.

2.2. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item e fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

A definição do objeto e de seus quantitativos fundamenta-se no art. 6º, XXIII, alínea "a", e no art. 40, III e § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que vinculam a especificação das compras à necessidade administrativa e aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação é classificado como material de consumo e bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade dos Produtos para a Saúde podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Não se enquadra como bem de luxo nem como material permanente, sem prejuízo das exigências sanitárias e técnicas aplicáveis a cada item.

3.2. Os Produtos para a Saúde destinam-se ao consumo nas atividades assistenciais e de apoio desenvolvidas pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, sendo indispensáveis aos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, procedimentos clínicos e

cirúrgicos, assistência de enfermagem, proteção de pacientes e profissionais, processamento e acondicionamento de materiais, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

O enquadramento como bem comum fundamenta-se no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, relativo à definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por especificações usuais de mercado. A vedação à aquisição de artigos de luxo encontra amparo no art. 20, caput, da mesma Lei.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CGLMI Fls:

4.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de Produtos para a Saúde indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara e de todas as unidades da Rede Municipal de Saúde, garantindo atendimentos e procedimentos com qualidade, segurança e eficiência.

4.2. Os itens objeto desta contratação constituem insumos essenciais às atividades assistenciais e operacionais da Rede Municipal de Saúde, utilizados diariamente pelas equipes multiprofissionais. Sua indisponibilidade pode ocasionar atrasos ou suspensão de atendimentos e procedimentos, elevar riscos aos pacientes e profissionais, comprometer protocolos assistenciais e prejudicar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

4.3. Além de assegurar a continuidade dos serviços, a aquisição contribuirá para a padronização dos produtos utilizados, o planejamento das reposições, o controle logístico dos estoques, a redução de desperdícios e aquisições emergenciais e o fortalecimento das ações de segurança do paciente, em conformidade com as boas práticas e as normas sanitárias vigentes.

4.4. Trata-se, portanto, de contratação indispensável para preservar a capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde, assegurar condições adequadas de trabalho às equipes e garantir atendimento contínuo, digno, seguro e de qualidade à população.

4.5. Foram avaliadas alternativas como remanejamento de estoques entre unidades, utilização de eventuais saldos contratuais ou de atas vigentes e aquisições pontuais. Tais medidas são úteis de forma excepcional, mas não atendem de modo suficiente, contínuo e planejado à diversidade e aos quantitativos da demanda, tornando indispensável a instauração de novo procedimento licitatório.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A demanda integra o planejamento de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM e está formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Sua compatibilização com o Plano de Contratações Anual, observa os arts. 12, VII, e 18, caput e § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que relacionam a formalização das demandas ao planejamento institucional e à programação das contratações.

5.2. A aquisição de Produtos para a Saúde relaciona-se à manutenção do abastecimento de todas as unidades da Rede Municipal de Saúde e à continuidade das atividades assistenciais e de apoio, incluindo atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, procedimentos clínicos e cirúrgicos e assistência de enfermagem. A compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual compreende o enquadramento da despesa nas ações de saúde e a correspondência entre o custo previsto e os recursos orçamentários destinados ao seu atendimento.

5.3. A execução das aquisições está sujeita à disponibilidade orçamentária e à formalização dos respectivos compromissos, observando-se o princípio da responsabilidade fiscal mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, conforme o art. 40, V, "c", da Lei nº 14.133/2021.

CGLMI

6. DA FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos Produtos para a Saúde será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Contratante, no Município de Itacoatiara/AM, em dias úteis e durante o horário de expediente.

6.4. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e identificadas com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro, cadastro, notificação, autorização ou dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

6.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses. Para os produtos cuja validade total estabelecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, será aceita validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total do produto, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

6.6. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, observando todas as condições necessárias à preservação de sua integridade física, qualidade e características técnicas, respondendo integralmente por quaisquer danos ocorridos durante o transporte.

6.7. Sempre que forem constatadas irregularidades, divergências de especificações, defeitos de fabricação, danos nas embalagens ou produtos em desacordo com este Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As condições de fornecimento, conservação e entrega encontram fundamento no art. 6º, XXIII, alínea "e", no art. 40, IV e § 1º, I e II, e no art. 92, IV e VII, da Lei nº 14.133/2021. A substituição de produtos com vícios, defeitos ou incorreções decorre do art. 119 da mesma Lei, e as exigências de embalagem encontram amparo no art. 11 da Lei nº 6.360/1976, para os produtos abrangidos por essa legislação.

CGLMI
Fls:

7. DA NATUREZA DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto observará o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos Produtos para a Saúde.

7.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, para conferência das quantidades, integridade das embalagens, identificação dos produtos, lotes, prazos de validade e correspondência com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações, unidades, quantidades, condições sanitárias, regularização perante a ANVISA, quando aplicável, e demais exigências deste Termo de Referência, com posterior atesto pelo servidor responsável.

O procedimento de recebimento fundamenta-se no art. 140, II, alíneas "a" e "b", e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o recebimento provisório e definitivo das compras, admite a rejeição do objeto em desconformidade e remete ao regulamento ou ao contrato a definição dos respectivos prazos e métodos.

8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

A adoção do Pregão Eletrônico fundamenta-se nos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento pelo menor preço e o parcelamento por item encontram

amparo nos arts. 33, I, e 40, V, alínea "b", e § 2º, enquanto o Sistema de Registro de Preços se apoia nos arts. 40, II, e 82 a 86 da mesma Lei.

CGLMI
Fls:

8.2. Itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, Material: madeira; formato: arredondado sem rebarbas, superfícies e bordas devidamente acabadas; tamanho: 14x1,4cm; forma de apresentação: embalagem com 100 unidades.	Pct c/ 100 unidades.	1680
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, Tipo: externo; Uso pós-parto / pós-operatório / incontinência urinária; Tamanho/Capacidade: único/fluxo leve; Sem abas, com fita aderente. Tamanho G.	Pct c/ 20 unidades.	600
3	Água Destilada/ Deionizada para autoclave e instrumentos de laboratório.	Galão 5L	240
4	Agulha descartável 20 x 5,5 mm estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril.	Unidade	96000
5	Agulha descartável 25 x 8 mm, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril.	Unidade	72000
6	ÁLCOOL ETÍLICO, Aplicação: antissepsia da pele; Apresentação: líquido; Hidratado; Teor Alcoólico: 70º GI; Unidade de Fornecimento: frasco com 1000mL	Frasco 1000ml	11520
7	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	Pct c/ 500g	1200
8	Aparelho de oxímetro de Pulso Digital Portátil Neonatal descrição: oxímetro de dedo portátil , desligamento em 8 seg sinalizador visual do nível de bateria, utilizando pilhas 2x AAA, método de medição fotoelétrico, display LED. Conteúdo da embalagem: 01 Alça de suspensão; 01 Manual do usuário; 02 Pilhas alcalinas de 1.5V AAA.	unidade	48
9	Aparelho de oxímetro de Pulso Digital Portátil Pediátrico descrição: oxímetro de dedo portátil , desligamento em 8 seg sinalizador visual do nível de bateria, utilizando pilhas 2x AAA, método de medição fotoelétrico, display LED. Conteúdo da embalagem: 01 Alça de	unidade	48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	suspensão; 01 Manual do usuário; 02 Pilhas alcalinas de 1.5V AAA.		
10	Aparelho de pressão arterial digital de pulso com velcro de pilha alcalina. Método de medição de oscilométrica, com inflagem e desinflagem automática por bomba elétrica, com capacidade da memória de no mínimo 10 medições. Deve possuir Indicador de batimento cardíaco e hipertensão (Pressão de 0 mmHg a 299 mmHg e Pulso de 40 a 180 batimentos/min). Dimensões aproximadas do Produto de (L x A x P) 7 x 4,1 x 7,1 cm.	Unidade	180
11	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente.	Unidade	2400
12	Atadura gessada 20 cm x 4.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente.	Unidade	2400
13	Bobina, térmica, para equipamento portátil de Emissões Otoacústicas OAE. Referência 57mmx15mm, cor: branca.	Unidade	120
14	Bobina Picotada Para Unitarização 4,5x10 cm, com 10.000 Unidades - cor transparente	Bobina com 10.000	60
15	Bobina Picotada para Unitarização De Medicamentos 3x10cm, na cor: Vermelha Com10 Mil unidades	Bobina com 10.000	60
16	Bolsa de colostomia Adulto, drenável com barreira de pele hidrocolóide,com filtro, com furo recortável 19-64mm, com fechamento clamp individual, cor: bege (Opaca).	Unidade	3000,0
17	Caixa de emergência: Maleta Caixa para Medicamentos e Primeiros Socorros: A maleta dispõe de duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Descrição: Composição: plástico; Possui duas bandejas com divisórias; Dispõe de trava de segurança; Alça para transporte; Maleta prática e resistente; Medidas aproximadas: Comprimento: 34 cm; Largura: 19,5 cm; Altura: 17 cm.	Unidade	60

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
18	Caixa de emergência, branca com alça, tamanho pequena: largura 15,7cm, material:polipropileno	Unidade	24
19	Caixa Térmica 18 Litros, com termômetro digital acoplado; Produzida em polietileno de alta densidade com isolante térmico em espuma de poliuretano esta caixa conta com um diferencial, a tampa além de ser removível pode também ficar aberta sustentada pelo sistema de dobradiça que a caixa possui. Isolamento de dupla camada. Em sua alça reforçada inclui ainda trava contra abertura acidental. Com isolamento interno em poliuretano. Com termômetro digital acoplado que monstra a temperatura de momento. Alça para Transporte: Peso: 1,37 kg; Altura 32cm, Largura 26cm, Comprimento 38cm. Termômetro Display LCD	Unidade	24
20	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 3,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
21	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 3,0 mm S/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
22	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 3,5 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
23	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 5,0 mm sem balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
24	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 5,5 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
25	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 6,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
26	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 6,0 mm sem balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
27	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 6,5 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
28	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 7,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
29	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 7,0 mm sem balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
30	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 7,5 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
31	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 8,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
32	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 8,0 mm sem balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
33	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 8,5 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
34	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 9,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	12
35	Cateter duplo lumen 4Fr x 8 cm, infantil, c/ introdutor, estéril, constituído de tubo de poliuretano radiopaco com duplo lumen, ambos c/ clamp, adaptadores "luer-lock"	Unidade	12

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
36	Cateter intravascular periférico média duração sobre agulha Nº 18 1.3mm x 32mm descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	24000
37	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 20 G, Diâmetro externo da agulha (mm) - 0.70mm / Diâmetro externo do Cateter (mm) - 1.10mm (±0.04)/ Comprimento do cateter (mm) - 32 mm, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	42000
38	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 26 G, Diâmetro externo da agulha (mm) - 0.40mm / Diâmetro externo do Cateter (mm) - 0.60mm / Comprimento do cateter (mm) - 19 mm, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Unidade	2400
39	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo	Unidade	4800

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
40	Cateter nasal para oxigenoterapia (Tipo Óculos) em silicone.Neonatal. Deve possuir adaptador de narinas em silicone macio, maleavel e atraumático e com regulagem na sua extensão para uma fixação adequada. Isento de látex. Diâm do Prong: 04FR. Produto estéril a óxido de etileno e embalado individualmente. Características: Extensão em PVC e cânula em silicone; Pode ser utilizado com extensões de até 20m; Transparente; Fluxo contínuo; Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio. Infantil: - Medida interna do prong.: 1,45mm, - Medida interna da conexão: 5,89mm, -Medida externa do prong.: 1,98mm, - Medida externa da conexão: 11,28m;	Unidade	4800
41	Cateter nasal para oxigenoterapia (Tipo Óculos) em silicone.Pediátrico. Deve possuir adaptador de narinas em silicone macio, maleavel e atraumático e com regulagem na sua extensão para uma fixação adequada. Isento de látex. Produto estéril a óxido de etileno e embalado individualmente. Caracteristicas: Extensão em PVC e cânula em silicone; Pode ser utilizado com extensões de até 20m; Transparente; Fluxo contínuo; Compativel com cilindros e concentradores de oxigênio. Neonatal: - Medida interna do prong.: 0,57mm, - Medida interna da conexão: 5,74mm, - Medida externa do prong.: 1,53mm, - Medida externa da conexão: 11,60 mm.	Unidade	4800
42	Cateter umbilical estéril em PVC transparente e radiopaco, para uso e por via venosa ou arterial com macarrão centimétrica de 5 a 25cm comprimento total 40cm, diâmetro 3 FR. Embalagem papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação.	Unidade	24
43	Cateter umbilical estéril em PVC transparente e radiopaco, para uso e por via venosa ou arterial com macarrão centimétrica de 5 a 25cm comprimento total 40cm, diâmetro 5 FR. Embalagem papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação.	Unidade	24
44	Cateter umbilical estéril em PVC transparente e radiopaco, para uso e por via venosa ou arterial com macarrão centimétrica de 5 a 25cm comprimento total 40cm, diâmetro 7	Unidade	24

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	FR. Embalagem papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação.		
45	COLCHÃO, Aplicação: Prevenção De Escaras; Tipo: Casca De Ovo; Material: Espuma 100% Poliuretano, Densidade D-28; Dimensões: 188 X 88cm; Espessura: 6cm	Unidade.	420
46	Colchão em gel transparente para fototerapia reversa e refletida, permitindo a passagem de raios para promover o tratamento do paciente. Uso Pediátrico. Colchão 100% Gel de Silicone - ComprimentoXLarguraXAltura 580x330x90	Unidade	12
47	Conexão padrão 02 vias – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y , com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades. Material: PVC, Transparente; Estéril E Descartável; Tipo: 02 Vias; Modelo: Neonatal	Unidade	3600
48	Conexão padrão 02 vias – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y , com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades. Material: PVC, Transparente; Estéril E Descartável; Tipo: 02 Vias; Modelo: Pediátrico	Unidade	6000
49	Conexão padrão 02 vias – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y , com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades. Material: PVC, Transparente; Estéril E Descartável; Tipo: 02 Vias; Modelo: Adulto	Unidade	36000
50	Curativo de Alginato de Cálcio e Prata - Composto por 85% de algianato de cálcio e 15% carboximetilcelulose (CMC) e um complexo de prata iônica patenteado, que libera ions de prata na presença de líquido na ferida. Medidas do produto: 10 cm x 10 cm	Unidade	2400
51	Curativo composto por fibras de alginato de cálcio que absorve o exsudato da ferida formando uma camada de gel, podendo ser dobrado ou recortado a fim de acomodar-se ao leito da ferida. Dimensões: 10 X 10cm.	Unidade	1680
52	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU PRATA, COM CAMADA ABSORVENTE DE ALGINATO . TAMANHO APROXIMADO 10CM X 20CM. ESTÉRIL.	Unidade	600
53	Curativo de Espuma Poliuretano (Rosa) Absorvente, 10x10cm - Composto por um filme de poliuretano com adesivo	Unidade	600

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	hipoalergênico e uma almofada absorvente central, protegidos por um papel siliconizado		
54	Curativo Filme Transparente em rolo, não estéril, impermeável e respirável, flexível, recortável, adesivo hipoalergênico. 10cmx10m. Composição: Pelicula protetora de poliuretano. Rolo 10cmx10m	Rolo 10cmx10m	240
55	EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, Atóxico, Estéril, Apirogênico, Descartável, Transparente, Conector C/ Ponta Perfurante/Biselada, Adaptável À Bolsa De Transferência De Sangue, Câmara Gotejadora C/ Filtro Q/ Impeça Passagem De Microcoágulos Compatível com Bomba de infusão disponível no patrimônio do hospital.	UNIDADE	720
56	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO NUTRIÇÃO ENTERAL, estéril, apirogênico, descartável, com filtro, embalagem individual, para uso em bombas que atendam infusões inferiores a 01(um) ml/hora. Compatível com Bomba de infusão disponível no patrimônio do hospital. (Marca: LIFEMED).	Unidade	3600
57	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO TRANSPARENTE, estéril, apirogênico, descartável, para uso em bombas que atendam infusões inferiores a 01(um) ml/hora.Compatível com Bomba de infusão disponível no patrimônio do hospital. (Marca: LIFEMED)	Unidade	2400
58	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Fabricado em PVC, estéril, atóxico e apirogênico, câmara gotejadora macrogotas, ponta perfurante com tampa protetora, regulador de fluxo, conector luer slip ou conector escalonado, tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul, descartável e de uso único.	Unidade	4200
59	ESFIGNOMANÔMETRO, Aplicação: uso hospitalar; Manual; Adulto; Manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg; Braçadeira em nylon com fecho em velcro; Manguito e pêra em PVC. Com selo do INMETRO.	Unidade	240
60	ESFIGNOMANÔMETRO, Aplicação: uso hospitalar; Manual; Infantil; Manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg; Braçadeira em nylon com fecho em velcro;	Unidade	36

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Manguito e pêra em PVC. Com selo do INMETRO.		
61	ESFIGNOMANÔMETRO, Aplicação: uso hospitalar; Manual; Tamanho: Obeso; Manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg e escalas com boa visibilidade; Braçadeira em nylon com fecho em velcro; Manguito e pêra em látex; Pedestal em alumínio com altura regulável; Base com rodízios. Apresenta suporte traseiro para guardar acessórios. Com selo do INMETRO.	Unidade	24
62	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL (reutilizável)	Unidade	144
63	ESTETOSCÓPIO, Modelo: rappaport; Esculta dupla adulto/infantil; Diafragmas de alta sensibilidade; Material: olivas anatômicas e hastes cromadas com tubos de PVC de peça única.	Unidade	60
64	ESTETOSCÓPIO, olivas em plástico resistente, acabamento sem rebarbas; conjunto auricular em metal cromado, resistente e flexível na curvatura do tubo ``Y``, adulto. L	Unidade	60
65	Etiqueta Adesiva Multiuso Redonda, 13 mm, cor: Amarela, embalagem com 06 folhas - 420 etiquetas	Embalagem 420 etiquetas	100
66	Etiqueta Adesiva Multiuso Redonda, 13 mm, cor: Vermelha, embalagem com 06 folhas - 420 etiquetas	Embalagem 420 etiquetas	100
67	FILTRO BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, uso em circuito respiratório com traquéia, filtro barreira com vírus 100% hidrófobo, 90ml; peso 44g, esterilizado por radiação; validado microbiologicamente para gases, aerossóis com bactérias e/ou vírus	Unidade	1200
68	Fita Teste adesiva para Esterilização em autoclave 19mm x 30m	unidade	1200
69	FITA UMBILICAL, Aplicação: uso hospitalar; Material: algodão trançado branco; Comprimento: 40 a 45cm; Largura: 0,30 a 0,35cm; Estéril.	Unidade	288
70	Fixador celular para fixação de esfregaços celulares em lâminas aerosol 100ml	Frasco 100mL	420

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
71	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL COM ALÇA/TRAVA. É um fixador adesivo para tubo Adulto oro/endotraqueal, hipoalergênico, anatômico	Unidade	360
72	Fralda descartável p/ crianças 6 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Pacote c/9un	792
73	Fralda descartável p/ recém 0 - 5kg (P), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Pacote c/24un	150
74	Frasco borrifador 500ml de plástico.	Unidade	360
75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Aplicação: para acondicionar nutrição enteral, Características Adicionais: descartável, com conector universal que permita perfeita adaptação a equipos, isento de manchas e quaisquer defeitos, Capacidade: com graduação até 300ml, Material: polietileno atóxico, Forma De Apresentação: embalagem individual plástica	Unidade	2400
76	Frasco Umidificador p/ Oxigênio, frasco PVC 250mL	Unidade	600
77	Gel a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais - Óleo de Girassol), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total.	Bisnaga 30g	900
78	Gel p/ ECG - Composição: carbômero, água purificada, conservante, umectante, alcalinizante, sequestrante, eletro-condutor e corante. Isento de sal (NaCl).	Frasco 300g	240
79	Gel p/ ultrasonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. Frasco 100g	Frasco 100g	4560
80	Jogo de Cinto para Prancha de Resgate - Tirante simples - Kit com 3 cores (vermelho, amarelo e preto), 1,7 m cada, alça C.A de polipropileno, de 50m; fechos tic-tace em nylon de 50mm, regulador 50mm em nylon;	KIT	24
81	KIT GINECOLÓGICO, Aplicação: exame ginecológico, Tamanho/Capacidade: pequeno, Características Adicionais: descartável, contendo 01 espéculo vaginal descartável, 01 par de luvas, 01 espátula de ayres, 01 escova	Kit	6000

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	cervical, 01 lâmina de vidro e 01 caixa porta lâminas		
82	Lacre plástico de segurança, em polipropileno, tipo espinha ou escada, numerado, medida: 16cm ou 23cm (Ponta a Ponta), recomendado para carrinho de emergência.	Unidade	2400
83	Lâmina de bisturi nº 11. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	24000
84	Lâmina de bisturi nº 12. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	6000
85	Lâmina de bisturi nº 15. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	24000
86	Lâmina de bisturi nº 22. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	12000
87	Lâmina de bisturi nº 23. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	24000
88	Lâmina de bisturi nº 24. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	36000
89	Lâmpada para laringoscópio, LED branco quente/Branco frio; Tensão elétrica 2,5V, 20mA; fluxo luminoso 15000mCD, temperatura de cor 3000K ou 5000K, vida útil 20000horas	Unidade	120
90	Lanceta para punção capilar, ponta trifacetada em aço inoxidável, calibre: 28G/0,36x1,88mm, estéril, com retração automática da agulha, atendendo as Normas Regularizadoras: ISO 13485 e NR32. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100Unid.	3600
91	Luva, tipo: de procedimento, não estéril, tamanho: P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	Cx c/ 100 unidades.	24000
92	Luva, tipo: de procedimento, não estéril, tamanho: PP, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	Cx c/ 100 unidades.	12000

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
93	Manta térmica infantil: cobertor manta térmica aluminizada para resgate. Tamanho 79 x 44cm, desenvolvido em polietileno aluminizado, perfeito isolante térmico de baixo peso, mantendo o calorinterno e refletindo o calor externo e também protegendo dos raios solares. A manta térmica deve ser a prova de água e vento e resistente ao atrito com o solo.	Unidade	180
94	MASCARA DE OXIGÊNIO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO, c/ reservatório tipo "Bag"reutilizável,em silicone, elástico ajustável p/ fixação, válvula unidirecional c/ conexão perfeita c/ a máscara e o reservatório, de fácil manuseio e s/ escape.	Unidade	600
95	MASCARA DE OXIGÊNIO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO - PEDIATRICO, c/ reservatório tipo "Bag"reutilizável,em silicone, elástico ajustável p/ fixação, válvula unidirecional c/ conexão perfeita c/ a máscara e o reservatório, de fácil manuseio e s/ escape.	Unidade	240
96	MÁSCARA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: N95; Descartável; Com tiras ajustáveis.	Unidade	4800
97	MICRONEBULIZADOR, Aplicação: para inalação; Tamanho/Capacidade: Adulto; Kit com máscara, copo e extensão; Material: máscara em silicone atóxico com válvulas de escape, extensão em tubo de PVC maleável e atóxico, conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de ar, copo para produtos em material inquebrável.	Unidade	420
98	MICRONEBULIZADOR, Aplicação: para inalação; Tamanho/Capacidade: Infantil; Kit com máscara, copo e extensão; Material: máscara em silicone atóxico com válvulas de escape, extensão em tubo de PVC maleável e atóxico, conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de ar, copo para produtos em material inquebrável.	Unidade	720
99	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO CIRÚRGICA TRANSPARENTE.	Unidade	240
100	Otoscópio clínico portátil. Iluminação: LED de alta intensidade ou lâmpada halógena (geralmente 2,5V).Óptica: Transmissão por fibra óptica e zoom óptico com aumento mínimo de 3x.Alimentação: Bateria interna recarregável (bivolt) ou pilhas recarregáveis. Acessórios: Jogo de espéculos reutilizáveis ou	Kit	24

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	descartáveis em tamanhos variados e estojo para transporte		
101	Papel para Cardiotocógrafo - Bistos BT-350 152x90MM - Papel Termossensível para cardiotocógrafo Bistos BT300, Apresentação: 01 bloco com 200 folhas. São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	Pacote: Z-FOLD, com 200 folhas	60
102	Papel para Cardiotocógrafo - Bistos BT-300 130x120 - Papel Termossensível para cardiotocógrafo Bistos BT300, Apresentação: 01 bloco com 200 folhas. São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	Pacote: Z-FOLD, com 200 folhas	60
103	Papel termossensível para ECG (Eletrocardiógrafo), milimetrado, indicado para registro dos resultados de exames de ECG (Eletrocardiograma), monitoração de pacientes, testes ergométricos e EEG (Eletroencéfalograma). Bobina Medindo: TITB 210MMX30mts - compatível c/ Comem CM 1200 B/Bionet	Rolo	480
104	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único; Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 Unidades.	Pct c/ 100 unidades.	3000
105	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE , Para recém-nascido; Cor: branca; Com sistema de regulagem de tamanho e lacre inviolável; Com campo disponível para inserir as informações como nome, sexo, data, horário e numeração; Material: plástico macio e resiste	Unidade	1800
106	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Tipo: Manual; tamanho Adulto (1500 a 1700ml); Composição: Balão em silicone, máscara em silicone, reservatório e extensão para oxigênio, válvula unidirecional, válvula	Unidade	24

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	para o reservatório. Características adicionais: autolavável com exceção do reservatório de oxigênio e da extensão, fácil montagem.		
107	Reanimador Pulmonar Manual Infantil (Ambu) Tipo: Manual; tamanho Infantil (550ml); Composição: Balão em silicone, máscara em silicone, reservatório e extensão para oxigênio, válvula unidirecional, válvula para o reservatório. Caracteristicas adicionais: autolavável com exceção do reservatório de oxigênio e da extensão, fácil montagem.	Unidade	24
108	Saco para óbito, tamanho G (0,90x2,10), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	Unidade	120
109	Saco para óbito, tamanho GG (0,50x1,00), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	Unidade	60
110	Saco para óbito, tamanho RN (0,30x0,60), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corporeos.	Unidade	24
111	Seringa de 60ml, sem agulha em polipropileno ou outro material plástico, esteril e apirogenico transparente.	Unidade	18000
112	Seringa de gasometria 2ml, 80 U.I. de heparina de Lítio seca e balanceada para eletrólitos, Conicidade de 5% (luer). Somente para aspiração	Unidade	6000
113	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	250000
114	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo simples, Escala em UI (100UI) impressa na superficie externa do êmbolo. Embalagem individividual.	Unidade	60000
115	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de	Unidade	240000

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.		
116	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	Unidade	120000
117	Sistema de drenagem de tórax 2000ml nº 36. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	Unidade	150
118	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 14. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	Unidade	36
119	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 18. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	Unidade	36
120	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 20. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	Unidade	36
121	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 22. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	Unidade	36
122	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: 1000ml, nº 34; Dreno tubular estéril, em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco; Frasco coletor estéril, rígido e transparente; Graduação em relev	Unidade	120
123	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX, uso hospitalar; 1000ml, nº 32; Dreno tubular estéril, em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco; Frasco coletor estéril, rígido e transparente; Graduação em relevo a cada 50ml; Extensão em PVC	Unidade	120

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
124	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, s/ válvula intermitente, estéril, c/01 orifício central na extremidade proximal e outro na lateral próximo a ponta. Embalagem individual.	Unidade	2880
125	Sonda de aspiração traqueal nº 16, em PVC atoxico, flexivel e transparente, desc., siliconizada, s/ valvula intermitente, esteril, c/01 orificio central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual.	Unidade	3840
126	Sonda de Folley 2 vias nº 24 c/ balão 30ml. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	Unidade	1200
127	Sonda de Folley 2 vias; nº 06 c/ balão 3ml . 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	Unidade	120
128	Sonda de Folley 2 vias; nº 14 c/ balão 5ml. Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	Unidade	3000
129	Sonda de Folley 2 vias; nº 16 c/ balão 5ml. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem em papel grau cirúrgico	Unidade	3000
130	Sonda de Folley 2 vias; nº12 c/ balão 5cc. 100% siliconizada, estéril, duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal arredondada, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, embalagem individual papel grau cirúrgico	Unidade	120
131	Sonda de Folley 3 vias c/ balão, nº 16 30cc. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem em papel grau cirúrgico	Unidade	600
132	Sonda de Folley 3 vias c/ balão nº 22 30cc . 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais	Unidade	600

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	em lados opostos e na mesma altura. Embalagem em papel grau cirúrgico		
133	Sonda de Folley 3 vias c/ balão nº 24 30cc. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem em papel grau cirúrgico	Unidade	600
134	Sonda de Folley 3 vias c/ balão nº 18 30ml. Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	Unidade	600
135	Sonda de Folley 3 vias c/ balão nº 20 30ml . Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	Unidade	600
136	Sonda de gastrostomia para alimentação enteral estéril, tamanho: 24FR/80MM. Material: silicone – estéril. Tipo: sonda de gastrostomia para alimentação enteral, 100% silicone, conector em y removível, disco redondo para retenção externa, balão interno para retenção	Unidade	36
137	Kit de Gastrostomia Endoscópica Percutânea (PEG) 24 Fr. Constituído por um tubo de silicone com cúpula de retenção interna e sonda radiopaca embalada estéril em um conjunto contendo os acessórios para o procedimento de implante, CONJUNTO: 01 Tubo de alimentação PEG com cúpula interna lisa em silicone biocompatível; 01 Bisturi número 11 com manopla; 01 Adaptador de porta dupla; 01 Dispositivo de fixação externa; 01 Fio guia 120 cm; 01 Agulha/cânula 14 g; 01 Clamp; 01 Campo cirúrgico; 01 Seringa descartável 5cc; 01 Agulha 25 g; 01 Braçadeira.	kit	36
138	Sonda nasogástrica curta nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	840
139	Sonda nasogástrica curta nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	2040

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
140	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	3240
141	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1440
142	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1440
143	Sonda nasogástrica curta nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1440
144	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1440
145	Sonda nasogástrica curta nº 18 em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1440
146	Sonda nasogástrica curta nº 20 em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	720
147	Sonda nasogástrica curta nº 22 em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	720
148	Sonda nasogástrica longa nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	840
149	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais	Unidade	1440

CGLMI Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.		
150	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	600
151	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	600
152	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1440
153	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	1440
154	Sonda nasogástrica longa nº 20, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	600
155	Sonda nasogástrica longa nº 22, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	360
156	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: Nº 8; Material: Silicone Ou Poliuretano Radiopaco; Com Injetor Lateral E Estilete; Embalagem Individual	Unidade	600
157	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: Nº 10; Material: Silicone Ou Poliuretano Radiopaco; Com Injetor Lateral E Estilete; Embalagem Individual	Unidade	600
158	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: Nº 12; Material: Silicone Ou Poliuretano Radiopaco; Com Injetor Lateral E Estilete; Embalagem Individual	Unidade	600
159	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: Nº 14; Material:	Unidade	600

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Silicone Ou Poliuretano Radiopaco; Com Injetor Lateral E Estilete; Embalagem Individual		
160	Sonda retal nº 04, em PVC atóxico, siliconizada, estéril, descartável, flexível, transparente, c/ conector universal p/ adaptação ao intermediário. Embalagem PGC.	Unidade	720
161	Sonda retal nº 06, em PVC atóxico, siliconizada, estéril, desc. Flexível, transp., c/conector universal p/adaptação ao intermediário. Embalagem PGC.	Unidade	720
162	Sonda retal nº 08, em PVC atóxico, siliconizada, estéril, desc. Flexível, transp., c/conector universal p/adaptação ao intermediário. Embalagem PGC.	Unidade	720
163	Sonda retal nº 10, em PVC atóxico, siliconizada, estéril, desc. Flexível, transp., c/conector universal p/adaptação ao intermediário. Embalagem PGC.	Unidade	720
164	Sonda retal nº 12, em PVC atóxico, siliconizada, esteril, desc. Flexivel, transp., c/conector universal p/adaptação ao intermediario. Embalagem PGC.	Unidade	720
165	Sonda retal nº 14, em PVC atóxico, siliconizada, esteril, desc. Flexivel, transp., c/conector universal p/adaptação ao intermediario. Embalagem PGC.	Unidade	720
166	Sonda retal nº 16; Material: PVC, transparente, flexível, siliconizado; Com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário; Estéril e descartável.	Unidade	720
167	Sonda uretral nº 14., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	2400
168	Tala de imobilização, EVA (Etil Vinil Acetato), que permite flexibilidade e moldagem à forma do membro. Com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) ou barras transversais para maior resistência e estabilidade. Cobertura externa em espuma macia, como EVA, para conforto e proteção da pele. Tamanho PP (30 x 8 cm) - Roxa	Unidade	120
169	Tala de imobilização, EVA (Etil Vinil Acetato), que permite flexibilidade e moldagem à forma do membro. Com estrutura interna em grade metálica (arame	Unidade	120

CGLMI
Fls

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	galvanizado) ou barras transversais para maior resistência e estabilidade. Cobertura externa em espuma macia, como EVA, para conforto e proteção da pele. Tamanho P: (53 x 8 cm) - Azul		
170	Tala de imobilização, EVA (Etil Vinil Acetato), que permite flexibilidade e moldagem à forma do membro. Com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) ou barras transversais para maior resistência e estabilidade. Cobertura externa em espuma macia, como EVA, para conforto e proteção da pele. Tamanho M: (63 x 9 cm) - Laranja	Unidade	120
171	Tala de imobilização, EVA (Etil Vinil Acetato), que permite flexibilidade e moldagem à forma do membro. Com estrutura interna em grade metálica (arame galvanizado) ou barras transversais para maior resistência e estabilidade. Cobertura externa em espuma macia, como EVA, para conforto e proteção da pele. Tamanho G: (86,5 x 10 cm) - Verde	Unidade	120
172	Tampa Protetora Vedante Estéril Luer Lock Macho/fêmea	Unidade	12000
173	Termômetro Digital com Infravermelho	Unidade	24
174	Termômetro Digital com Sensor Externo e Alarme: Registro da temperatura máxima e mínima do período; Medição da temperatura interna e externa; Alarme para temperatura programada; Cabo de aprox. 1,80m; visor de LCD de fácil visualização; Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes	Unidade	72
175	TUBO DE SILICONE, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR - TIPO: N° 204- UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 15M.	Pacote c/ peça 15m	12
176	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho:2,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle	Unidade	120
177	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 2,5mm; Descartável; Estéril; Atóxica;	Unidade	120

CGLMI Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1		
178	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle	Unidade	120
179	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle	Unidade	120
180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 4,0mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	Unidade	120
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 4,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle	Unidade	120
182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 5,0mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	Unidade	120
183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 5,5mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	Unidade	120
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxica; Flexível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de cont	Unidade	240
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco;	Unidade	240

CGLMI
Fls.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume		
186	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 7,0 Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume	Unidade	240
187	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 7,5 Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume	Unidade	240
188	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 8,0 Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume	Unidade	240
189	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 8,5 Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume	Unidade	240
190	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 2,0mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	Unidade	120
191	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 2,5mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	Unidade	120
192	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle	Unidade	120

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
193	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle	Unidade	120
194	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 4,0mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	Unidade	120
195	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 4,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle	Unidade	120
196	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 5,0mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	Unidade	120
197	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 5,5mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	Unidade	120
198	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxica; Flexível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de cont	Unidade	120
199	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume	Unidade	120
200	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 7,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício	Unidade	240

CGLMI
Fls:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume		
201	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 7,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume	Unidade	240
202	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 8,0 Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume	Unidade	240
203	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 8,5 Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume	Unidade	240
204	Urinol aparadeira, comadre, tipo pá, para coletar urina em mulheres, com alça, capacidade mínima para 2,5 litros, confeccionado em material aço inoxidável, tamanho adulto.	Unidade	24
205	Urinol papagaio, compadre, para coletar urina em homens, com alça, capacidade mínima para 1,0 litro, confeccionado em material aço inoxidável, tamanho adulto.	Unidade	12
206	Válvula Reguladora para cilindro de Oxigênio sem/fluxômetro.	Unidade	120

CGLMI
Fls:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece ou forneceu o objeto desta licitação.

8.4. Deve apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário), ou protocolo autenticado de solicitação da LF, conforme legislação vigente, acompanhado da licença sanitária vencida, quando for o caso, indicando claramente as atividades compatíveis com o objeto da licitação; ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

8.5. É obrigatória a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, especificando as atividades exercidas, incluindo processos de fabricação, armazenagem, distribuição e transporte.

8.6. É necessário apresentar o Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela ANVISA, em original ou cópia legível da publicação no D.O.U., válido ou em processo de revalidação, datado do semestre anterior ao vencimento, acompanhado do registro a ser revalidado.

8.7. Caso o produto cotado seja dispensado do registro pela ANVISA, o licitante deverá apresentar a cópia do ato que isenta o produto, conforme as RDCs nº 751/2022 e nº 830/2023 e suas atualizações.

CGLMI
Fls:

8.8. Para produtos não regulados pela ANVISA, deverá ser encaminhada cópia legível da lista de produtos não regulados e suas atualizações.

8.9. Recomenda-se que o licitante organize e identifique os registros segundo a ordem determinada no detalhamento do objeto deste Termo de Referência.

8.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico dos produtos para análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. Os resultados das avaliações dos catálogos técnicos serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. Caso o catálogo técnico do primeiro classificado não seja aceito, será analisada a proposta do segundo classificado, seguindo essa ordem até que algum catálogo atenda às especificações do Termo de Referência.

8.13. Os interessados deverão fornecer, sem ônus para a Administração, todas as condições necessárias para a realização das avaliações, incluindo manuais impressos em língua portuguesa.

As exigências de qualificação técnica fundamentam-se nos arts. 62, II, e 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a pertinência com o objeto e a proporcionalidade dos requisitos. A análise dos catálogos e da conformidade dos produtos com as especificações encontra respaldo no art. 59, II e § 1º, e no art. 40, § 1º, I, da mesma Lei.

As exigências de licenciamento, autorização de funcionamento e regularização sanitária dos produtos têm fundamento nos arts. 2º, 12 e 25, caput e § 1º, da Lei nº 6.360/1976 e no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza de cada produto, as atividades do fornecedor e as hipóteses legais de dispensa de registro.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação total do objeto é vedada, admitindo-se apenas para atividades acessórias, mediante justificativa, comprovação de capacidade técnica do subcontratado e autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

As condições e os limites para a subcontratação encontram respaldo no art. 122, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração restringir ou estabelecer condições para a execução de parcelas do fornecimento por terceiros, sem afastar as responsabilidades contratuais e legais da Contratada.

CGLMI

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega parcelada dos produtos nos locais indicados pela Contratante.

10.2. Caberá à Contratada substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos que apresentem avarias, vícios, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações, respondendo também pelos danos decorrentes da execução contratual.

10.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurar a rastreabilidade dos produtos e atender tempestivamente às solicitações de substituição e regularização formuladas pela fiscalização.

As obrigações da Contratada fundamentam-se nos arts. 115, caput, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, quanto à execução fiel do ajuste, à correção de vícios e defeitos e à responsabilidade pelos danos decorrentes do fornecimento. A manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução encontra fundamento no art. 92, XVI, da mesma Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM

11.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021;

11.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo Contratual.

11.4. Efetuar o pagamento à empresa no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo atesto.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da empresa, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para diminuir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

11.6. Aplicar à empresa penalidade, quando for o caso.

11.7. Notificar por escrito a empresa sobre irregularidades identificadas no fornecimento, fixando prazo para correção ou substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os deveres de formalização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento encontram fundamento nos arts. 91, 117, 140, II, e 141 da Lei nº 14.133/2021. As prerrogativas de fiscalizar e de aplicar sanções por inexecução decorrem do art. 104, III e IV, observados os procedimentos e as garantias legais.

CGLMI
Fls:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as disposições do edital e do instrumento contratual, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de entrega ou substituição dos produtos, quando cabível, nem o dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

O regime sancionatório tem fundamento nos arts. 155 a 158 e 162 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e a garantia de defesa. A obrigação de reparação integral do dano, independentemente da sanção aplicada, está prevista no art. 156, § 9º, da mesma Lei.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade, em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental, e a Contratada deverá observar as normas aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos de serviços de saúde.

Os critérios de sustentabilidade encontram fundamento nos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 9º, 20, I, 27, 32 e 33 da Lei nº 12.305/2010, relativos à prevenção de resíduos, ao gerenciamento, às embalagens e à logística reversa, quando cabível. O

gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde observará também os arts. 5º e 6º da RDC ANVISA nº 222/2018.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Considerando o valor estimado da contratação, a relevância do objeto para a continuidade dos serviços assistenciais da Rede Municipal de Saúde e a necessidade de assegurar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, poderá ser exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme critérios e condições a serem definidos no Termo de Referência e no Edital.

14.2. A exigência da garantia da proposta visa reduzir o risco de desistência injustificada por parte do licitante vencedor, conferir maior comprometimento dos participantes com as propostas apresentadas e contribuir para a regular execução do procedimento licitatório, preservando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

A possibilidade de exigir garantia da proposta, seu limite e o regime de devolução e execução estão disciplinados no art. 58, caput e §§ 1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021. Sua finalidade é resguardar a seriedade da proposta e a formalização da contratação, observadas as condições do edital.

CGLMI
Fls:

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Será exigida garantia de 5% do valor inicial do contrato, considerando a matriz de riscos, conforme os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de garantia contratual encontra fundamento nos arts. 96, caput, e 98 da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão no edital e observância dos limites legais. O regime da garantia compreende a escolha da modalidade pelo contratado, nos termos do art. 96, § 1º, e sua liberação ou restituição nas hipóteses do art. 100 da mesma Lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada, observada a ordem cronológica das exigibilidades prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

A disciplina do pagamento fundamenta-se no art. 6º, XXIII, alínea "g", e no art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a definição das condições e dos prazos de liquidação e pagamento, em conjunto com o art. 141, relativo à ordem cronológica de exigibilidade.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CGLMI

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.12. O fiscal técnico do contrato, comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

CGLMI Fls:

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais das Ordens de Fornecimento, entregas, ocorrências, substituições, pagamentos e eventuais alterações, com vistas à verificação do cumprimento da finalidade da contratação.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

17.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal no. 096, DE 01/03/2024).

O modelo de gestão e fiscalização fundamenta-se no art. 6º, XXIII, alínea "f", e no art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o acompanhamento da execução, o registro de ocorrências e a comunicação das providências que excedam a competência do fiscal. A execução fiel e a prorrogação do cronograma nas hipóteses legalmente previstas encontram respaldo no art. 115, caput e § 5º, da mesma Lei.

CGLMI
Fls:

18. MATRIZ DE RISCO

A matriz constitui instrumento de identificação, avaliação e tratamento dos riscos da contratação, com fundamento no art. 18, caput, X, e no art. 169, caput, da Lei nº 14.133/2021, relativos aos eventos que possam comprometer o êxito da licitação e da execução contratual e às práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo.

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto no Contrato	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos ou indisponibilidade de estoque	Risco de desabastecimento do Rede Municipal de Saúde	Média	Alto	Estabelecer cronograma de entrega, penalidades contratuais e acompanhamento da execução
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Erro do fornecedor ou tentativa de substituição por produto inferior	Comprometimento da assistência e necessidade de substituição	Baixa	Alto	Exigir catálogo técnico, registro ANVISA, conferência e recebimento técnico
Entrega de materiais com prazo de validade insuficiente	Falha no controle do fornecedor	Perda de materiais e prejuízo financeiro	Média	Médio	Exigir validade mínima prevista no Termo de Referência e conferência no recebimento
Desabastecimento durante a vigência da ata ou contrato	Aumento inesperado da demanda ou atraso nas reposições	Suspensão de procedimentos cirúrgicos	Média	Alto	Planejamento de estoque mínimo e acompanhamento periódico do consumo

Oscilação de preços dos insumos	Variações do mercado	Impacto financeiro na contratação	Média	Médio	Pesquisa de preços ampla e utilização do Sistema de Registro de Preços
Fornecedor não cumprir os prazos estabelecidos	Problemas operacionais da empresa	Prejuízo ao funcionamento do Rede Municipal de Saúde	Média	Alto	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e acompanhamento contratual
Fornecimento de materiais sem registro sanitário ou irregulares	Descumprimento das normas sanitárias	Risco à segurança do paciente	Baixa	Alto	Exigir registro na ANVISA e documentação comprobatória antes do recebimento
Armazenamento inadequado dos materiais	Falhas no transporte ou acondicionamento	Perda da qualidade dos produtos	Baixa	Médio	Exigir transporte e armazenamento conforme especificações do fabricante e normas sanitárias
Desperdício por vencimento dos materiais	Planejamento inadequado dos estoques	Prejuízo financeiro	Média	Médio	Controle informatizado do estoque e aquisição parcelada conforme consumo
Destinação inadequada das embalagens e resíduos	Falhas no gerenciamento ambiental	Impacto ambiental	Baixa	Baixo	Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS)

19. ESTIMATIVA DO VALOR

19.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços e constará do Mapa Comparativo de Preços e da memória de cálculo que serão anexados ao processo, observada a legislação aplicável.

A estimativa do valor fundamenta-se no art. 6º, XXIII, alínea "i", e no art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentação de suporte, consideradas as condições de mercado, os quantitativos, a economia de escala e as peculiaridades locais.

CGLMI
FIS.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente quando da formalização de cada contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a regulamentação municipal aplicável ao SRP e as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CGLM
Fls:

20.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara, consignadas nos respectivos exercícios financeiros, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quando da emissão da Nota de Empenho ou da celebração do instrumento contratual.

20.3. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada a indicação da classificação funcional programática, da natureza da despesa, da fonte de recursos e dos demais elementos orçamentários exigidos pela legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando cada contratação condicionada à existência de demanda, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. As futuras contratações observarão os limites das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício, bem como as demais normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

21.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência de quaisquer custos diretos ou indiretos.

21.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, considerando as especificações técnicas dos Produtos para a Saúde e as necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM e de toda a Rede Municipal de Saúde.

A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se nos arts. 6º, XXIII, alínea "b", e 18, II, da Lei nº 14.133/2021. A publicidade do edital e de seus anexos e a vinculação contratual observam, respectivamente, os arts. 54, caput, e 92, II, da mesma Lei.

Itacoatiara/AM, 22 de junho de 2026.

Elaborador:

Adriana da Paz de Oliveira

ADRIANA DA PAZ DE OLIVEIRA
Departamento de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM

De acordo:

FRANCIELI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Itacoatiara
Decreto Nº 003, de 03 de janeiro de 2025

CGLMI
Fls:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM
Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº xxxxx - Processo nº xxxxx.
Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.
Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
RG: CPF:
Endereço Completo:
Estado Civil: Telefone:
Profissão: Nacionalidade: E-mail:

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO OFERTADO COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL

VALOR GLOBAL: R$ ( ).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO:
GARANTIA (se aplicável):
.
DECLARAÇÕES:

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que os produtos/serviços atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

Itacoatiara/AM, XXX de xxxxx de 202X.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
Assinatura do representante

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de nº xxxxxx/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/202X – PMI

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). , portador (a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/202X – PMI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

...../....,.....de.....de 202X

Razão Social da Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
Assinatura do representante

OBS.: Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, as licitantes deverão apresentar está DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME ou EPP, conforme modelo acima, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxx/202X – PMI
Processo Administrativo nº XXXX/202X

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação nopresente certame, QUE:

a) **Declaração** de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.
b) **Declaração** de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.
c) **Declaração** que pratica mitigação nos termos da Lei n. º 12.187/2009.
d) **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agostode 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
e) **Declaração** do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

f) **Declaração** que tem ciência das obrigações estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento das cotas legais destinadas à inserção de pessoas presas, egressas do sistema prisional e cumpridoras de penas alternativas em contratos públicos.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ...de.....de 202X

Razão Social da Empresa
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
Assinatura do representante

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX**, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Secretaria Municipal de X XXXXXXX, neste ato representado pela Secretaria Municipal, XXXXXXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica** - **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº XXXX/20XX - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR XXXXX** ofertado para " XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XXX/20XX - PMI**, registrando-se para o Item XXX do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preço vencedora apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O desconto registrado, a especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXX **CNPJ N°**: XXXXXXXXXXXXXXX **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CEP:** XXXXXXX **TELEFONE:** XXXXXXXXXXXXX E-mail**:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
LOTES	**ITENS**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant. Estimada**	**MENOR VALOR UNITÁRIO**
XX	**XX**	**XXXXXXXXXX**	XXX	XX	XXXXXXX

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata toda a **Administração Direta e Indireta, incluido os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.
4.5. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.6. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparência das contratações.
4.7. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão xxxxxxxx nº XXX/20XX – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.10. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, quando exigível, bem como a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor/percentual de desconto estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.

6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.

6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.

6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

11.1.1. Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

11.1.2. Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.

11.1.4. Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
11.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.2.2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11.2.3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
11.2.4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
11.2.5. inobservância da vedação ao nepotismo;
11.2.6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

12. VEDAÇÕES
12.1. É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
12.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
12.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.
14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

15. FORO
15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Itacoatiara/AM

EMPRESA DETENTORA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [NÚMERO]/[ANO], DE XXXXXXXXX, que entre si celebram [ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE] e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], na forma abaixo:

Aos [DIA] de [MÊS] de [ANO], presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, através [DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL X], doravante denominado CONTRATANTE, com sede na [ENDEREÇO DO ÓRGÃO], inscrito no CNPJ sob o n° **[CNPJ DO ÓRGÃO]**, neste ato representado [PELO(A) SECRETÁRIO(A)/GESTOR(A)], conforme [ATO DE NOMEAÇÃO/DECRETO], Senhor(a) **[NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE]**, [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado de [UF], sob o NIRE [NIRE], com sede e foro à [ENDEREÇO DA CONTRATADA], CNPJ nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**, [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO], portador(a) da carteira de identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], em consequência [DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/DISPENSA], cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edição nº [Nº EDIÇÃO], de [DATA DA PUBLICAÇÃO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° [Nº PROCESSO], doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o xxxxxxxxxxxx de [DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(IS), COM QUANTITATIVOS, UNIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS], a ser(em) entregue(s) de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

[TABELA/DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS – ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO]

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as condições para execução do presente contrato, expressas a seguir, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

II. Assegurar que os bens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas e legislação aplicáveis, inclusive quanto a prazos de validade e/ou garantia, quando cabível;

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do transporte ou do armazenamento;

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

VI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade verificada no fornecimento;

X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento;

XI. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21), quando aplicável em razão do porte da CONTRATADA;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

VII. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período;

X. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato está estimado em R$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]), com o pagamento a ser efetuado no prazo de até [PRAZO EM DIAS] dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, mediante as formalidades legais, em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A CONTRATANTE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores do contrato ou modificações no prazo de fornecimento, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das quantidades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada a necessidade de reajustamento de preços, os valores poderão ser reajustados através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, definido pelo IBGE, observado o interregno mínimo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Contrato passará a viger a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de [PRAZO DE VIGÊNCIA].

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de entrega do objeto é de [PRAZO DE ENTREGA], podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: [PROJETO/ATIVIDADE]. Natureza da Despesa: [NATUREZA DA DESPESA]. Fonte: [FONTE]. Ficha: [FICHA].

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

[NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL / OU: SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE X% DO VALOR DO CONTRATO, NA MODALIDADE PREVISTA NO ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021].

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

II. Definitivamente, no prazo de [PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO], contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Contratante;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato;

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo ser protocoladas no setor de protocolo municipal, com cópia ao fiscal e/ou gestor de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão e a fiscalização deste contrato terão seus responsáveis designados por meio de portaria interna de gestão e fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições: monitorar o fornecimento contratado; analisar e validar as notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada, atestando o fornecimento antes da liberação dos pagamentos; notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades; manter registros atualizados sobre o fornecimento; propor a aplicação de penalidades, quando cabível; e solicitar ajustes e aditivos contratuais, quando necessário.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições: acompanhar a entrega dos bens, atestando sua conformidade com as especificações; anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; comunicar formalmente à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência; e rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material em desacordo com as especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto, salvo em casos autorizados pela contratante de forma parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão, neste ato, os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover, às suas expensas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara/AM, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE]
CNPJ n° [CNPJ]
[NOME DO REPRESENTANTE] – [CARGO]
[ATO DE NOMEAÇÃO]

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ n. [CNPJ]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF: